

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site: www.compras.es.gov.br, para contratação de empresa prestadora de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Processo nº **89524349**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria iNOVA nº 04/2021, publicada em 01/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 06/10/2021.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:59 horas do dia 20/10/2021.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 20/10/2021.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 horas do dia 20/10/2021.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme

especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto será no local mencionado no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital.

3 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Fundação iNOVA Capixaba será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento, conforme indicado neste edital.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- e) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- f) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório.

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet.

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances.

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação.

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.1.8 - Indicar o vencedor do certame.

11.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação.

11.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

11.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no

órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@inovacapixaba.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1. No momento de envio de proposta pelo sistema, o licitante deverá preencher o campo “marca”, inserindo qualquer letra, número ou caracteres, desde que essa informação não o identifique, sob pena de ser imediatamente desclassificado.

15.1.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.3. As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

com o que restará atendido o disposto no Decreto nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30

(trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 – Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 – DAS AMOSTRAS

17.1 – A Empresa arrematante deverá apresentar amostras técnicas através de prospectos junto com a proposta de preços.

17.1.1 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá, a pedido do setor demandante, convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar amostras dos produtos ofertados para teste, nos termos do item 3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

17.2 - As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

17.2.1 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e constará nos autos.

17.3 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

18 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

18.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

18.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço Rua Castelo Branco, nº 1970, 3º andar, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-590, contendo as seguintes informações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA
PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO Nº _____

18.2.1 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

18.2.2 - Quando realizado o envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que, exclusivamente se atendidas estas condições, o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

18.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

18.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

18.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de

habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

18.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

18.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

18.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

18.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

18.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 - Para a formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações posteriores, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

21.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

21.1.4 - Apresentar documento falso;

21.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

21.1.6 - Não manter a proposta;

21.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

21.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

21.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

21.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 001- R\$ 325.816,68 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos);

Lote 002 - R\$ 10.131,84 (dez mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

Lote 003 - R\$ 49.707,48 (quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos);

Lote 004 - R\$ 85.436,64 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 005 - R\$ 152.291,04 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos);

Lote 006 - R\$ 98.469,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Lote 007 - R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais);

Lote 008 - R\$ 197.445,60 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

22.1.1 - O **preço unitário** máximo admitido para cada item dos lotes supramencionados é de:

LOTE 01 - BEBIDAS LACTEAS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	251654	IOGURTE LIGHT SEM PEDACOS, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS; VALIDADE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS	6744	R\$ 5,20	R\$ 35.068,80
2	243794	LEITE; APRESENTACAO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO; TIPO: UHT. DESNATADO; PRAZO VALIDADE MINIMO DE 120 DIAS; CONSERVACAO AMBIENTE SECO E AREJADO; ASPECTO FISICO LIQUIDO; LEITE DESNATADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO	MILILITRO	16.332	R\$ 4,53	R\$ 73.983,96
3	253392	LEITE, APRESENTACAO EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO, TIPO UHT, INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MINIMO DE 120 DIAS, CONSERVACAO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FISICO LIQUIDO; LEITE INTEGRAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMABALAGEM 1 LITRO	44328	R\$ 4,89	R\$ 216.763,92
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 325.816,68	

LOTE 02 - BISCOITARIA						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	251644	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE COM 8 GRAMAS. VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	SACHE COM 8 GRAMAS	3888	R\$ 0,45	R\$ 1.749,60
2	1433	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	UNIDADE	864	R\$ 2,37	R\$ 2.047,68
3	251646	BISCOITO ÁGUA SEM ADICAO DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 200 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PACOTE COM 200 GRAMAS	1080	R\$ 3,06	R\$ 3.304,80
4	251647	BISCOITO DE MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 200 GRAMAS, VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE COM 200 GRAMAS	648	R\$ 2,44	R\$ 1.581,12
5	251648	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL SEM GLUTEN E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 GRAMAS, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 100 GRAMAS	288	R\$ 5,03	R\$ 1.448,64
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 10.131,84	

LOTE 03 - FARINACEOS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	53894	ACHOCOLATADO; CONSISTENCIA: PO; TIPO: INSTANTANEO; FORMULACAO: COM ACUCAR; LEGISLACAO: NAO POSSUI; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL 200 G	EMBALAGEM	348	R\$ 4,81	R\$ 1.673,88
2	251645	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM PACOTE DE 1 QUILOGRAMA VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 1 KG	864	R\$ 9,46	R\$ 8.173,44
3	251651	FARINHA DE AVEIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM, CAIXA 165 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA 165 GRAMAS	1296	R\$ 3,79	R\$ 4.911,84
4	251652	FARINHA LACTEA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE DE 230 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 230 GRAMAS	5532	R\$ 4,30	R\$ 23.787,60
5	253180	MINGAU DE ARROZ, PREPARO INSTANTANEO, PACOTE COM 230 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES. UNIDADE CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 230 GRAMAS	1044	R\$ 4,59	R\$ 4.791,96

6	253181	MINGAU DE MILHO, PREPARO INSTANTANEO, PACOTE COM 230 GRAMAS VALIDADE 3 MESES, UNIDADE CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 230 GRAMAS	516	R\$ 4,59	R\$ 2.368,44
7	251664	TAIOCA GRANULADA, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE 6 MESES. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE COM 500 GRAMAS	864	R\$ 4,63	R\$ 4.000,32
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 49.707,48	

LOTE 04 - MANTEIGAS E MARGARINAS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	43941	MARGARINA; SABOR: COM SAL; ACONDICIONAMENTO: POTE PLASTICO; VALIDADE: MINIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIA DA AGRICULTURA N 372, DE 04/09/1997; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	4404	R\$ 7,11	R\$ 31.312,44
2	251655	MARGARINA SACHE COM SAL SACHE DE 10 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	SACHE DE 10 GRAMAS	45624	R\$ 0,45	R\$ 20.530,80
3	251656	MARGARINA SACHE SEM SAL SACHE DE 10 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	SACHE DE 10 GRAMAS	74652	R\$ 0,45	R\$ 33.593,40
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 85.436,64	

LOTE 05 - SACHE						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	253393	ACUCAR CRISTAL SACHE, ACONDICIONADO EM SACHE DE 5 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	CAIXA C 1000 UNIDADES	1080	R\$ 41,94	R\$ 45.295,20
2	253394	ADOCANTE DIETETICO SACHE, COM RESTRICAO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACHE. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	CAIXA C 1000 UNIDADES	1032	R\$ 58,36	R\$ 60.227,52
3	46778	CHA; SABOR: HORTELA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL CARTAO ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	1944	R\$ 7,08	R\$ 13.763,52
4	251649	CHA SABOR CIDREIRA, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	CAIXA 10 UNIDADES	1944	R\$ 6,65	R\$ 12.927,60

5	251650	CHA SABOR ERVA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAIXA 10 UNIDADES	1944	R\$ 7,38	R\$ 14.346,72
6	253395	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 144 SACHES	CAIXA C/ 144 SACHES	72	R\$ 79,59	R\$ 5.730,48
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 152.291,04	

LOTE 06 - SUCOS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	253396	ÁGUA DE COCO LIQUIDA, EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 27 EMBALAGEM C 200 ML	EMBALAGEM C 200 ML	2916	R\$ 2,78	R\$ 8.106,48
2	253397	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: MANGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE C 6 UNIDADES	1212	R\$ 39,02	R\$ 47.292,24
3	253398	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: GOIABA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE 6 UNIDADES	396	R\$ 39,02	R\$ 15.451,92
4	253399	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: CAJU; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE 6 UNIDADES	528	R\$ 28,49	R\$ 15.554,88
5	253400	SUCO DE LARANJA LIGHT, CAIXA CARTONADA TETRA PACK, EMBALAGEM DE 1 LITRO; SEM ADICAO DE ACUCARES, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE 6 UNIDADES	216	R\$ 46,20	R\$ 9.979,20
6	253401	SUCO LIGHT SABORES, CAIXA CARTONADA TETRA PAK, EMBALAGEM DE 200 ML; VALIDADE 6 MESES. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 27 EMBALAGEM C 200 ML	EMBALAGEM C 200 ML	1752	R\$ 1,19	R\$ 2.084,88
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 98.469,60	

LOTE 07 - LEITE SOJA						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	38425	LEITE DE SOJA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADA DE SOJA, SABOR NATURAL. SEM LACTOSE PESO 300GR.	GRAMA	162000	R\$ 0,13	R\$ 21.060,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 21.060,00	

LOTE 08 - CAFE						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	247608	CAFE EM PO A VACUO; FABRICAÇÃO: PLANTAS ARABICA E ROBUSTA; TORRA CLASSICA; SABOR EXTRA FORTE E ENCORPADO; ALTA QUALIDADE; SELO PUREZA ABIC. VALIDADE NA EMBALAGEM; PACOTE: 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMAS	14256	R\$ 13,85	R\$ 197.445,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 197.445,60	

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 04 de outubro de 2021.

Luciana Lopes Pinheiro
Pregoeira
Fundação iNOVA Capixaba

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência compor o edital do pregão com vistas à eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses.

2.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão, o critério será o “Menor Preço”, conforme composições, quantidades e preços estimados, definidos nos lotes informados a seguir: na tabela a seguir:

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		BEBIDAS LACTEAS	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	251654	IOGURTE LIGTH SEM PEDACOS, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS; VALIDADE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	312	562	FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS		

2	243794	LEITE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO; TIPO: UHT. DESNATADO; PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS; CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; LEITE DESNATADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO	756	1361	MILILITRO		
3	253392	LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO, TIPO UHT, INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; LEITE INTEGRAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 LITRO	2052	3694	EMBALAGEM 1 LITRO		
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$	-
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$	-

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		BISCOITARIA	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	251644	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHE COM 8 GRAMAS. VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	180	324	SACHE COM 8 GRAMAS		
2	1433	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	40	72	UNIDADE		
3	251646	BISCOITO ÁGUA SEM ADICÃO DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 200 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	90	PACOTE COM 200 GRAMAS		

4	251647	BISCOITO DE MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 200 GRAMAS, VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	30	54	PACOTE COM 200 GRAMAS		
5	251648	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL SEM GLUTEN E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 GRAMAS, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	20	24	PACOTE DE 100 GRAMAS		
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$	-
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$	-

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		FARINACEOS	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	53894	ACHOCOLATADO; CONSISTENCIA: PO; TIPO: INSTANTANEO; FORMULACAO: COM ACUCAR; LEGISLACAO: NAO POSSUI; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL 200 G	16	29	EMBALAGEM		
2	251645	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM PACOTE DE 1 QUILOGRAMA VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	40	72	PACOTE DE 1 KG		
3	251651	FARINHA DE AVEIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM, CAIXA 165 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	60	108	CAIXA 165 GRAMAS		

4	251652	FARINHA LACTEA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE DE 230 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	24	461	PACOTE DE 230 GRAMAS		
5	253180	MINGAU DE ARROZ, PREPARO INSTANTANEO, PACOTE COM 230 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES. UNIDADE CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	48	87	PACOTE DE 230 GRAMAS		
6	253181	MINGAU DE MILHO, PREPARO INSTANTANEO, PACOTE COM 230 GRAMAS VALIDADE 3 MESES, UNIDADE CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	24	43	PACOTE DE 230 GRAMAS		
7	251664	TAPIOCA GRANULADA, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE 6 MESES. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	40	72	PACOTE COM 500 GRAMAS		
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$	-
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$	-

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		MANTEIGAS E MARGARINAS	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	43941	MARGARINA; SABOR: COM SAL; ACONDICIONAMENTO: POTE PLASTICO; VALIDADE: MINIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIA DA AGRICULTURA N 372, DE 04/09/1997; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS	204	367	POTE 500 GRAMAS		
2	251655	MARGARINA SACHE COM SAL SACHE DE 10 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	2112	3802	SACHE DE 10 GRAMAS		

3	251656	MARGARINA SACHE SEM SAL SACHE DE 10 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	3456	6221	SACHE DE 10 GRAMAS		
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$	-
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$	-

LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		SACHE	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	253393	ACUCAR CRISTAL SACHE, ACONDICIONADO EM SACHE DE 5 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	50	90	CAIXA C 1000 UNIDADES		
2	253394	ADOCANTE DIETETICO SACHE, COM RESTRICAO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE ; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACHE. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	48	86	CAIXA C 1000 UNIDADES		
3	46778	CHA; SABOR: HORTELA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL CARTAO ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	90	162	CAIXA 10 UNIDADES		
4	251649	CHA SABOR CIDREIRA, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	90	162	CAIXA 10 UNIDADES		

5	251650	CHA SABOR ERVA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	90	162	CAIXA 10 UNIDADES		
6	253395	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 144 SACHES	3	6	CAIXA C/ 144 SACHES		
VALOR ESTIMADO MENSAL							R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES							R\$ -

LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		SUCOS	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	253396	ÁGUA DE COCO LIQUIDA, EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 27 EMBALAGEM C 200 ML	135	243	EMBALAGEM C 200 ML		
2	253397	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: MANGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	56	101	PACOTE C 6 UNIDADES		
3	253398	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: GOIABA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE	18	33	PACOTE 6 UNIDADES		

		FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES					
4	253399	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: CAJU; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	24	44	PACOTE 6 UNIDADES		
5	253400	SUCO DE LARANJA LIGHT, CAIXA CARTONADA TETRA PACK, EMBALAGEM DE 1 LITRO; SEM ADICAO DE ACUCARES, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	10	18	PACOTE 6 UNIDADES		
6	253401	SUCO LIGHT SABORES, CAIXA CARTONADA TETRA PAK, EMBALAGEM DE 200 ML; VALIDADE 6 MESES. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 27 EMBALAGEM C 200 ML	81	146	EMBALAGEM C 200 ML		
VALOR ESTIMADO MENSAL							R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES							R\$ -

LOTE 07				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		LEITE SOJA	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	38425	LEITE DE SOJA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADA DE SOJA, SABOR NATURAL. SEM LACTOSE PESO 300GR.	7500	13500	GRAMA		
VALOR ESTIMADO MENSAL							R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES							R\$ -

LOTE 08				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR LOTE
1		CAFE	UNIDADE	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 08							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA (mês)	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA (mês)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	247608	CAFE EM PO A VACUO; FABRICAÇÃO: PLANTAS ARABICA E ROBUSTA; TORRA CLASSICA; SABOR EXTRA FORTE E ENCORPADO; ALTA QUALIDADE; SELO PUREZA ABIC. VALIDADE NA EMBALAGEM; PACOTE: 500 GRAMAS.	660	1188	PACOTE 500 GRAMAS		
VALOR ESTIMADO MENSAL							R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES							R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS MENSAL	R\$ -
---------------------------------------	----------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	R\$ -
------------------------------------	----------

2.3. As quantidades totais estimadas constantes no item 2.2 representam, por item, o limite de contratação, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

2.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador, salvo a necessidade à época, após a formalização da ata e a necessidade do órgão.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

2.7. em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o site SIGA, deverão prevalecer as especificações do edital.

3. DAS AMOSTRAS E ENTREGA DEFINITIVA

3.1. AMOSTRAS

3.1.1. A empresa arrematante deverá apresentar as amostras técnicas através de prospectos junto com a proposta de preços;

3.1.2. O critério de avaliação será feito considerando a verificação das especificações deste Termo de Referência que deverão estar devidamente identificadas, para análise e aprovação;

3.1.3. Caso haja a necessidade e seja de entendimento do Hospital Estadual Central - HEC para melhor avaliação, está poderá solicitar as amostras físicas deste objeto, onde estes deverão ser entregues diretamente ao almoxarifado do HEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430, a entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta-feira no horário de 9h00hs às 12h00hs e de 14h00rs às 17h00hs, acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprio (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item/lote cotado e especificação do material - conforme Termo de Referência, nome do representante e números telefônicos para contato, o que deverão estar devidamente identificadas, em suas embalagens originais contendo todo descritivo do produto, para análise e aprovação.

3.1.4. Quanto à exigência de amostra para verificação de compatibilidade, entendemos que tal mecanismo consiste em instrumento hábil e imprescindível para obtenção de produtos com a qualidade esperada, pois tem o condão de garantir, ao órgão público que efetua a compra, a oportunidade de averiguar a adequação dos produtos adquiridos frente às exigências técnicas solicitadas, tudo isso aliado ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação.

3.1.5. Desta forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação de zelo que qualquer administrador público deve ter com a coisa pública. Além do mais, por se tratar de bem comum, as amostras serão fácil e rapidamente verificadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade dos produtos ofertados.

3.1.6. Por fim, ressalte-se que o procedimento técnico descrito para a verificação das amostras consiste na conferência do atendimento das descrições dos produtos ofertados com as exigências técnicas feitas neste TR, fato que demonstra, por si só, a relevância e prudência de se impor esse mecanismo de conferência.

3.2. DO FORNECIMENTO

3.2.1. O fornecimento de gêneros alimentícios terá entrega programada semanal ou mensal a ser definida pela contratante a partir de cronograma a ser estabelecido quando da ordem de serviço.

3.2.2. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente ao almoxarifado do HEC, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias via e-mail, com no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil, a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 09h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 17h00hs, exceto feriados.

3.2.3. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.2.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.2.5. OS gêneros alimentícios a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (inmetro, abnt e etc).

3.2.6. os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.2.7. não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4. DA JUSTIFICATIVA:

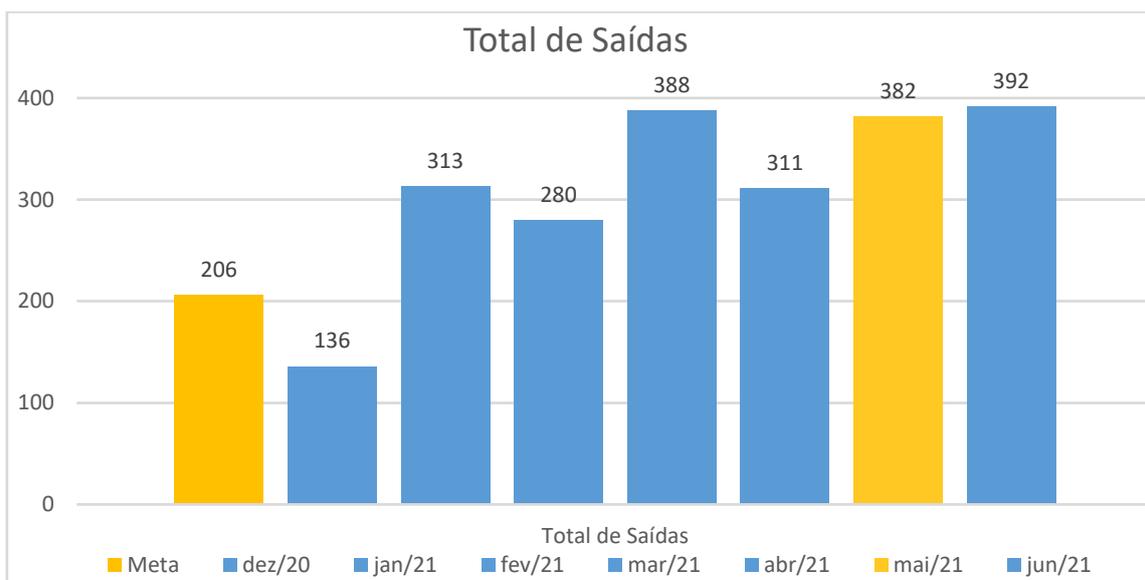
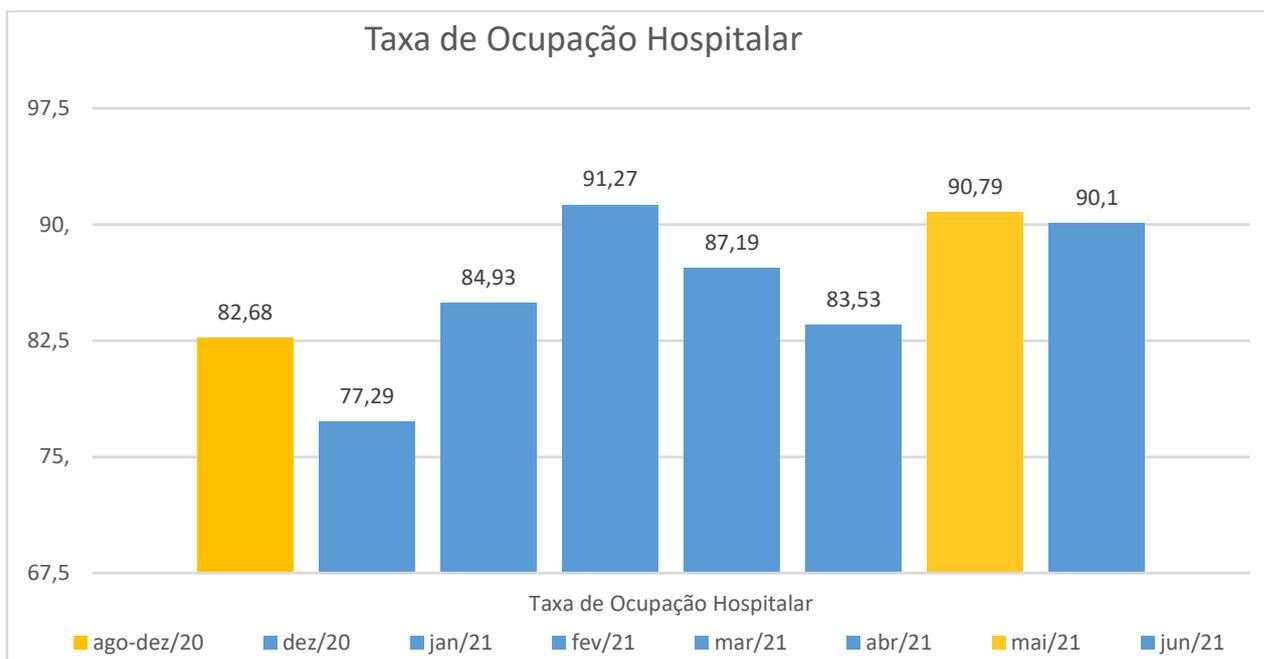
4.1. A inova capixaba tem por finalidade a execução de ações e prestação de serviços de saúde e seu orçamento não compõe o orçamento fiscal do poder executivo estadual, sendo entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal e sua gestão contábil deverá observar as regras estabelecidas pelas empresas estatais, a lei nº 6.404 de 1976.

4.2. Autorizada a sua criação pela lei complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019, A fundação estadual de inovação e saúde – inova capixaba, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

4.3. Isto posto, considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se de maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionado junto à mídia e seus usuários. Neste caso, temos o Hospital Estadual Central – HEC, que foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de neurologia, vascular, ortopedia e neurocirurgia. O hospital é também referência em acidente vascular cerebral (avc), especialidade na qual é realizado atendimento, única referência no estado do espírito santo em neurointensivismo.

4.4. Considerando que o hec passou a receber pacientes regulador pela rua – rede de urgência e emergência com suspeita de covid-19 e de outros perfis clínicos como meio de desafogar a rede, favorecendo as estratégias de retaguarda para que os outros hospitais pudessem focar no tratamento dos pacientes acometidas pela pandemia do novo coronavírus.

4.5. O hec, a partir da gestão da iNOVA capixaba, vem trabalhando ininterruptamente para a garantia do atingimento das metas contratuais estabelecidas pela SESA. Alcançando aumento significativa no número de saídas (altas) e taxa de ocupação, reduzindo a média de permanência de internação dos pacientes.



4.6. A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas do Hospital Estadual Central – HEC se faz necessária, considerando a necessidade de manutenção diária dos espaços físicos, tanto assistenciais como administrativos, principalmente no que se refere ao cumprimento das normas de controle de infecção hospitalar e outros, o que poderia acarretar no aumento das taxas de morbidade e mortalidade do hospital.

4.7. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência são imprescindíveis, uma vez que, o almoxarifado do HEC não dispõe de estoque. Ressaltamos que os quantitativos foram calculados com base nas últimas compras, levando-se em consideração as demandas atuais referentes ao novo perfil assistencial do HEC.

4.8. É importante pautar que a maioria dos itens são para o atendimento dos pacientes onde esta aquisição contribuirá com a garantia na prestação dos serviços em benefício

dos pacientes e segurança aos seus tratamentos, bem como propiciar condições adequadas de trabalho aos colaboradores e terceirizados do HEC.

4.9. Deste modo, justifica-se a presente contratação tornando-se imprescindível para a perfeita execução das atividades dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Estadual Central - HEC.

5. DA FORMA DE CONTRAÇÃO

5.1. A pretendida contratação dar-se-á através de procedimento licitatório, por meio de PREGÃO do tipo MENOR PREÇO por LOTE, proposto entre as licitantes interessadas, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação (artigo 10 do Decreto Estadual nº 1.790-R/ 2007), segundo as especificações e normas adotadas pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93, consolidada e suas alterações c/c com os Decretos Estaduais nº 2.458-R/2010 e nº 1.790-R/2007 e, demais normas correlatas.

5.2. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto nº 1.790- R/ 2007, descritos a seguir:

[...]

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio do SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho de escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestados (s) de Capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais

equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

6.2. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

6.3. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7. DA FONTE, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Serviço.

7.1.1. Os recursos orçamentários relativos à aquisição serão previstos no orçamento, constantes dos respectivos programas de trabalho, os quais serão destinados à época da efetiva contratação, em total consonância pelo que dispõe o decreto federal nº 7.892/2013, que regulamentam o sistema de registro de preços que preceitua as seguintes vantagens:

- a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- b) atender a demandas imprevisíveis;
- c) reduzir a necessidade de manter grande volume em estoque;
- d) eliminar o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições de mesmo objeto ao longo de um mesmo exercício financeiro;
- e) reduzir o número de licitações;
- f) primar pelos princípios legais das compras feitas por procedimentos licitatórios;
- g) adquirir menores custos na realização de licitações;
- h) promover maior transparência nas aquisições.

7.2. A Fundação iNOVA Capixaba, pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados a partir dos preços integrantes da proposta aprovada, conforme medição, vedada a antecipação.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, VEDADA a antecipação e, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R, de 02 de junho de 2020, os pagamentos somente poderão ser realizados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

7.4. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo fiscal, respeitada a rigorosa correspondência com as descrições, especificações, quantificações

e prazos estabelecidos nos instrumentos instrutivos pertinentes, conforme Anexo I, deste Termo.

7.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela coordenação de nutrição e dietética do Hospital Estadual Central (HEC), o qual deverá atestar a nota, e será realizada, quando couber, com o apoio técnico da Coordenação de Contratos, responsáveis pela elaboração deste Termo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

11. DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

11.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

11.3. As comprovações pertinentes as especificações de normas e laudos técnicos (INMETRO, ABNT e etc) que preceitua o subitem 3.2.5, devem ser apresentados junto com a proposta comercial pela empresa arrematante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcial, os serviços objeto deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as penalidades pertinentes, além das demais previstas em norma pública, da qual não se pode alegar desconhecimento.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste Termo, no Contrato quanto ao procedimento e outras condições.

14. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

14.2. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

15. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei de Pregão nº 10.520/2002, bem como os Decretos Estaduais 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007 (Sistema de Registro de Preços) e nº 2.458-R, de 04 de fevereiro de 2010 (pregão Eletrônico); além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Estadual e Disposição do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

17. DA ELABORAÇÃO

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelas Coordenações de Contratos e de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual Central – HEC, oportunidade em que submetemos a autoridade competente, para que tome ciência em sentido amplo, bem como solicite e autorize a emissão de requisição e reserva, com envio contínuo à comissão permanente de licitação para os tramites pertinentes da lei.

Vitória-ES, 2 DE SETEMBRO DE 2021

ALESSANDRA BAPTISTA LYRIO
Coordenação de Contratos
Hospital Estadual Central – HEC

VALÉRIA DE FÁTIMA GRECCO
Coordenação de Nutrição e Dietética
Hospital Estadual Central – HEC

ANEXO II DO EDITAL MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE 01 - BEBIDAS LACTEAS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	251654	IOGURTE LIGHT SEM PEDACOS, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS; VALIDADE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS	6744	R\$	R\$
2	243794	LEITE; APRESENTACAO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO; TIPO: UHT. DESNATADO; PRAZO VALIDADE MINIMO DE 120 DIAS; CONSERVACAO AMBIENTE SECO E AREJADO; ASPECTO FISICO LIQUIDO; LEITE DESNATADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO	MILILITRO	16.332	R\$	R\$
3	253392	LEITE, APRESENTACAO EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO, TIPO UHT, INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MINIMO DE 120 DIAS, CONSERVACAO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FISICO LIQUIDO; LEITE INTEGRAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMABALAGEM 1 LITRO	44328	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 02 - BISCOITARIA						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	251644	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE COM 8 GRAMAS. VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	SACHE COM 8 GRAMAS	3888	R\$	R\$
2	1433	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	UNIDADE	864	R\$	R\$
3	251646	BISCOITO ÁGUA SEM ADICAO DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 200 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PACOTE COM 200 GRAMAS	1080	R\$	R\$

4	251647	BISCOITO DE MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 200 GRAMAS, VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE COM 200 GRAMAS	648	R\$	R\$
5	251648	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL SEM GLUTEN E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 GRAMAS, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 100 GRAMAS	288	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 03 - FARINACEOS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	53894	ACHOCOLATADO; CONSISTENCIA: PO; TIPO: INSTANTANEO; FORMULACAO: COM ACUCAR; LEGISLACAO: NAO POSSUI; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL 200 G	EMBALAGEM	348	R\$	R\$
2	251645	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM PACOTE DE 1 QUILOGRAMA VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 1 KG	864	R\$	R\$
3	251651	FARINHA DE AVEIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM, CAIXA 165 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA 165 GRAMAS	1296	R\$	R\$
4	251652	FARINHA LACTEA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE DE 230 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 230 GRAMAS	5532	R\$	R\$
5	253180	MINGAU DE ARROZ, PREPARO INSTANTANEO, PACOTE COM 230 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES. UNIDADE CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 230 GRAMAS	1044	R\$	R\$
6	253181	MINGAU DE MILHO, PREPARO INSTANTANEO, PACOTE COM 230 GRAMAS VALIDADE 3 MESES, UNIDADE CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE DE 230 GRAMAS	516	R\$	R\$
7	251664	TAPIOCA GRANULADA, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE 6 MESES. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE COM 500 GRAMAS	864	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 04 - MANTEIGAS E MARGARINAS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	43941	MARGARINA; SABOR: COM SAL; ACONDICIONAMENTO: POTE PLASTICO; VALIDADE: MINIMO DE 5 MESES A PARTIR DA	POTE 500 GRAMAS	4404	R\$	R\$

		DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIA DA AGRICULTURA N 372, DE 04/09/1997; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS				
2	251655	MARGARINA SACHE COM SAL SACHE DE 10 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	SACHE DE 10 GRAMAS	45624	R\$	R\$
3	251656	MARGARINA SACHE SEM SAL SACHE DE 10 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	SACHE DE 10 GRAMAS	74652	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 05 - SACHE						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	253393	ACUCAR CRISTAL SACHE, ACONDICIONADO EM SACHE DE 5 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	CAIXA C 1000 UNIDADES	1080	R\$	R\$
2	253394	ADOCANTE DIETETICO SACHE, COM RESTRICAO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACHE. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	CAIXA C 1000 UNIDADES	1032	R\$	R\$
3	46778	CHA; SABOR: HORTELA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL CARTAO ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	1944	R\$	R\$
4	251649	CHA SABOR CIDREIRA, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	CAIXA 10 UNIDADES	1944	R\$	R\$
5	251650	CHA SABOR ERVA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA 10 UNIDADES	1944	R\$	R\$
6	253395	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 144 SACHES	CAIXA C/ 144 SACHES	72	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 06 - SUCOS						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	253396	ÁGUA DE COCO LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 27 EMBALAGEM C 200 ML	EMBALAGEM C 200 ML	2916	R\$	R\$
2	253397	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: MANGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE C 6 UNIDADES	1212	R\$	R\$
3	253398	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: GOIABA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE 6 UNIDADES	396	R\$	R\$
4	253399	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: CAJU; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE 6 UNIDADES	528	R\$	R\$
5	253400	SUCO DE LARANJA LIGHT, CAIXA CARTONADA TETRA PACK, EMBALAGEM DE 1 LITRO; SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE C 6 UNIDADES	PACOTE 6 UNIDADES	216	R\$	R\$
6	253401	SUCO LIGHT SABORES, CAIXA CARTONADA TETRA PAK, EMBALAGEM DE 200 ML; VALIDADE 6 MESES. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 27 EMBALAGEM C 200 ML	EMBALAGEM C 200 ML	1752	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 07 - LEITE SOJA						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	38425	LEITE DE SOJA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADA DE SOJA, SABOR NATURAL. SEM LACTOSE PESO 300GR.	GRAMA	162000	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

LOTE 08 - CAFE						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	247608	CAFE EM PO A VACUO; FABRICAÇÃO: PLANTAS ARABICA E ROBUSTA; TORRA CLASSICA; SABOR EXTRA FORTE E ENCORPADO; ALTA QUALIDADE; SELO PUREZA ABIC. VALIDADE NA EMBALAGEM; PACOTE: 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMAS	14256	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$	

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO III DO EDITAL EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

3.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período;

3.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

3.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

3.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Fundação convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

6.1 Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

7. DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

7.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

7.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

7.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

7.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

7.5 O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

7.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

7.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

8.3.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.3 Cópia do contrato social e suas alterações; e

8.3.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas

empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP Nº ____/2021

PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO Nº _____

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo) e o Diretor Administrativo, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE** ____ **NOME DO OBJETO** ____.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) o Edital e todos os seus Anexos.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente

da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da INOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular,

observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da medição devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de

garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.3 A Fundação designará colaborador (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a contar do seu recebimento.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas

entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser

descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Local), ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

ANEXO "A" – ARP DE Nº ____/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº ____/2021, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº ____/2021.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) ____ NOME DA EMPRESA ____

LOTE ____						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	_____	_____	_____	_____	_____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ _____		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2º) ____ NOME DA EMPRESA ____	R\$ _____	R\$ _____
3º) ____ NOME DA EMPRESA ____	R\$ _____	R\$ _____

ANEXO "B" – ARP DE Nº ____/2021
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2021.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2021.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o MATERIAL adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2021, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº _____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de __ano__, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba
(Local), ____ de _____ de _____.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA